



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.264, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS –
SERVIÇOS EM CEMITÉRIO
(MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS)
PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – manutenção de áreas comuns, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o exercício de 2022, deverá ser paga em cota única até dia 14 de outubro de 2022.

Art. 2º A Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – arrendamento de carneiras, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o exercício de 2022, deverá ser paga em cota única até dia 14 de outubro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 006
e publicado (a)
Em 19 / 01 / 22